

Resolução nº 30/2025 – PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

“Aprova Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Fisioterapia – EAD do Centro Universitário Campo Real”.

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Fisioterapia – EAD do Centro Universitário Campo Real.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2025.



Profª Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Fisioterapia constitui componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente nos períodos finais da graduação, com o objetivo de integrar os conhecimentos teóricos, científicos e práticos adquiridos ao longo da formação acadêmica.

Art. 2º O TCC tem por finalidade promover o desenvolvimento da capacidade investigativa do acadêmico, estimulando a produção científica, o pensamento crítico, a tomada de decisão baseada em evidências e o aprimoramento das competências profissionais previstas no perfil do egresso do Curso de Fisioterapia e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 3º Por meio do TCC, o estudante deverá demonstrar competência para:

- I – identificar e delimitar problemas relevantes relacionados à saúde humana e à atuação fisioterapêutica;
- II – elaborar projeto de pesquisa fundamentado em literatura científica atual e de qualidade reconhecida;
- III – aplicar métodos científicos adequados à investigação proposta;
- IV – coletar, organizar, analisar e interpretar dados de forma ética e rigorosa;
- V – discutir criticamente os resultados obtidos à luz da literatura científica;
- VI – comunicar os achados de forma clara, objetiva e cientificamente fundamentada.

Art. 4º O Curso de Fisioterapia prioriza o desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso na modalidade de Pesquisa de Campo, compreendendo



estudos clínicos, observacionais, analíticos ou epidemiológicos, conduzidos mediante delineamento metodológico compatível com os objetivos propostos e com amostra adequadamente definida.

Art. 5º Os projetos que envolvam seres humanos deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) antes do início da coleta de dados, observando integralmente as normas vigentes do Conselho Nacional de Saúde e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. Nenhuma atividade de coleta de dados poderá ser iniciada antes da emissão do parecer de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

Art. 6º O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso deverá contemplar, sempre que pertinente:

- I – definição dos critérios de inclusão e exclusão dos participantes;
- II – caracterização e justificativa da amostra estudada;
- III – utilização de instrumentos validados de avaliação;
- IV – descrição detalhada dos procedimentos de intervenção, observação ou coleta de dados;
- V – tratamento estatístico compatível com o delineamento da pesquisa;
- VI – análise crítica dos resultados obtidos.

Art. 7º O relatório final do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado na modalidade de artigo científico ou monografia, conforme definido pela Coordenação do Curso, observando as normas institucionais vigentes e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 8º O trabalho final deverá conter, no mínimo:

- I – introdução;



- II – justificativa;
- III – objetivos;
- IV – metodologia;
- V – resultados;
- VI – discussão;
- VII – considerações finais ou conclusão;
- VIII – referências bibliográficas;
- IX – anexos e apêndices, quando necessários.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido sob orientação de docente vinculado ao Curso de Fisioterapia ou designado pela Coordenação do Curso.

Art. 10. Compete ao professor orientador acompanhar todas as etapas da pesquisa, prestando orientação metodológica, científica, técnica e ética, bem como emitir parecer acerca das condições do trabalho para submissão à banca examinadora.

Art. 11. Para aprovação na disciplina de TCC, o acadêmico deverá apresentar frequência mínima de 75% nas atividades de orientação e cumprir integralmente o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

DA DEFESA E AVALIAÇÃO



Art. 12. Após aprovação do orientador, o Trabalho de Conclusão de Curso será submetido à defesa pública perante banca examinadora.

Art. 13. A banca examinadora será composta pelo professor orientador e por, no mínimo, dois avaliadores com formação ou experiência compatível com a temática do estudo.

Parágrafo único. Os avaliadores poderão ser docentes da Instituição ou profissionais externos convidados, desde que aprovados pela Coordenação do Curso.

Art. 14. A apresentação oral terá duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pelos membros da banca examinadora.

Art. 15. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso considerará os seguintes aspectos:

I – relevância e originalidade da proposta;

II – rigor metodológico;

III – adequação e representatividade da amostra;

IV – qualidade da análise estatística e interpretação dos resultados;

V – fundamentação científica da discussão;

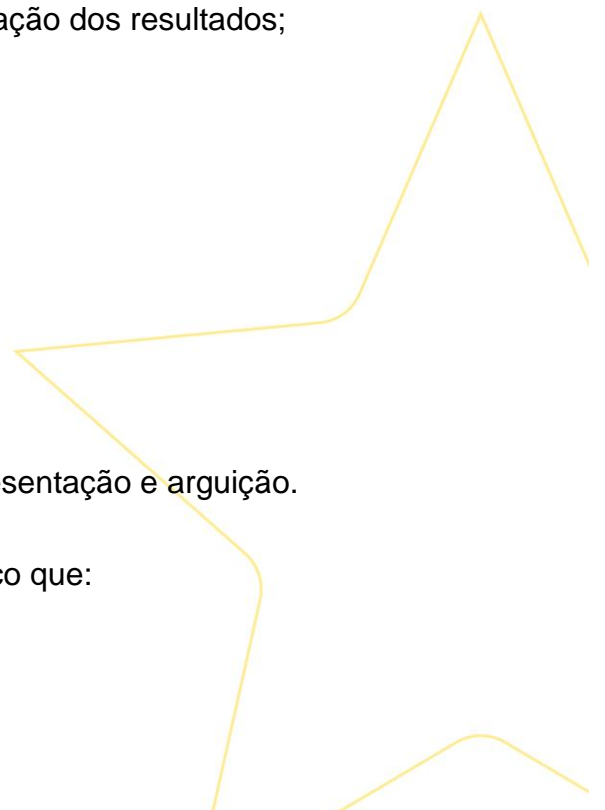
VI – relevância clínica e científica dos achados;

VII – qualidade da redação científica;

VIII – atendimento às normas técnicas e éticas;

IX – desempenho do acadêmico durante a apresentação e arguição.

Art. 16. Será considerado aprovado o acadêmico que:



- I – cumprir a frequência mínima exigida nas orientações;
- II – entregar o trabalho nos prazos estabelecidos;
- III – obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO E DO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 17. Os Trabalhos de Conclusão de Curso aprovados integrarão o acervo acadêmico institucional, constituindo importante instrumento de fortalecimento da produção científica do Curso de Fisioterapia.

Art. 18. A Instituição mantém repositório institucional eletrônico destinado ao armazenamento, preservação e divulgação da produção acadêmica dos cursos de graduação.

Art. 19. Após aprovação e entrega da versão definitiva, o Trabalho de Conclusão de Curso será disponibilizado no repositório institucional, observadas as disposições relativas à autoria, direitos autorais e confidencialidade de informações.

Art. 20. O acesso público aos trabalhos ocorrerá por meio do repositório institucional oficial, permitindo a consulta da produção científica desenvolvida pelos acadêmicos da Instituição.

